SUMÁRIO
EDITAL CONVOCATÓRIO

1. PREÂMBULO
1.1. Preâmbulo
1.6. Dos Trabalhos
2. DO OBJETO
2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP
2.6. Do Órgão Gerenciador
2.7. Dos Órgãos Participantes
2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
2.9. Do Cadastro de Reserva
2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.1. Habilitação Jurídica
8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
8.1.3. Regularidade Fiscal
8.1.4. Qualificação Técnica
8.1.5. Demais Documentos
8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026, às 13h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 129.615,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 090/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, incluindo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos e demais produtos de panificação, com entregas parceladas, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão: Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bem comum, nos termos da legislação aplicável.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificados, incluindo pães, bolos, biscoitos e demais produtos correlatos, será realizado de forma parcelada, frequente e conforme a

efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.4.1. A demanda pelos produtos de panificação decorre das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, considerando o atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino, às atividades pedagógicas e institucionais vinculadas à Educação e, quando aplicável, ao fornecimento de alimentação escolar, observados os quantitativos previamente estimados, os cardápios elaborados pelo responsável técnico em nutrição e as necessidades efetivamente identificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.4.2. O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, observando as requisições formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, os cronogramas de atendimento, as condições de armazenamento e a natureza perecível dos produtos, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e evitar perdas e desperdícios.
2.4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização das aquisições e regularidade no abastecimento de produtos de panificação destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o fornecimento conforme os quantitativos efetivamente demandados, observadas as condições de qualidade, frescor, conservação, higiene e segurança dos alimentos.
2.4.4. Considerando a natureza perecível de parte dos produtos e a necessidade de entregas frequentes, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada por permitir aquisições sucessivas, sem necessidade de formação de estoques excessivos, preservando-se a qualidade dos gêneros alimentícios e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
2.4.5. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem natureza estimativa e deverão estar fundamentados no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando o consumo previsto, as necessidades das unidades atendidas e, quando se tratar de alimentação escolar, os respectivos cardápios e a estimativa de estudantes beneficiários, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.5 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
2.5.1. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do regulamento local, tendo em vista que o Município de São Francisco do Glória/MG figura como único contratante inicial, não havendo a participação de outros órgãos na fase preparatória da licitação.
2.6. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
2.7. São Órgãos Participantes deste registro de preços: Não há órgãos participantes.
2.8. Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona"): É admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial, mediante prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário.
2.8.1. As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão não participante ("carona") não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes deste instrumento convocatório.
2.8.2. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões à ata não poderá exceder ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador.
2.9. Cadastro de Reserva: Em cumprimento ao art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador deverá compor cadastro de reserva na ata de registro de preços, registrando as demais empresas classificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor (obedecida a ordem de classificação), bem como aquelas que mantiverem a proposta original.
2.10. Vigência da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
2.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LC nº 123/2006: A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado individual de cada item licitado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A exclusividade prevista no item anterior será aplicada por item, considerando-se o valor estimado individualmente para cada um deles, conforme planilha orçamentária e estimativa de preços integrantes do processo licitatório.

3.5.2. Para fins de participação no certame sob o tratamento favorecido, a licitante deverá atender aos requisitos de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.5.3. Não poderão usufruir do tratamento favorecido previsto nesta cláusula as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aquelas que não atendam às demais condições legais para fruição dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.5.4. A comprovação da condição de beneficiária do tratamento favorecido poderá ser exigida pela Administração sempre que necessária, mediante apresentação de documentação idônea, sem prejuízo das verificações realizadas por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

3.6. O licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta ou na fase própria indicada pela plataforma, as declarações exigidas no edital e no sistema, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, desclassificação da proposta ou inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.

4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***

**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***

**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente o prazo para envio inicial da documentação.
6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão estar devidamente anexados na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, mediante utilização da chave de acesso e senha do licitante, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Plataforma AMM Licita.
6.3. A ausência de documento de habilitação exigido neste Edital, quando não passível de saneamento ou complementação nos limites legalmente admitidos, poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurada a realização de diligência quando cabível.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.

7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.4.2. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.

7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.

7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:

I – planilha detalhada de composição de custos;

II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;

III – contratos ou cotações de fornecedores;

IV – memória de cálculo;

V – documentação contábil pertinente;

VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;

VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, conforme estabelecido neste Edital, sendo que a ausência ou irregularidade documental poderá ensejar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de diligência e saneamento nos limites admitidos pela legislação aplicável.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.
8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.
c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.
8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).
8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece gêneros alimentícios, produtos de panificação ou produtos similares e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.1.5. Demais documentos.

8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.5.3. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente: A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, Licença para Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente do Município onde se encontra estabelecida

8.1.5.4. Regularidade Sanitária: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, vigente e expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

8.1.6.Disposições sobre Habilitação:

8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.

8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.

8.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.

8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5. empresas brasileiras;
9.24.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.
9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implicará a decadência desse direito, prosseguindo-se regularmente o procedimento, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

15.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou endereço eletrônico informado no certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

15.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

15.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, os quais possuem natureza estimativa, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo instrumento de contratação.

15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento juridicamente admitido, de acordo com a natureza, o valor e as condições da contratação.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos de panificação objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, sucessiva e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

16.2. As entregas deverão ocorrer nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender unidades escolares, creches, almoxarifado ou outros locais vinculados à estrutura educacional municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.3. Os produtos cuja especificação estabeleça entrega diária, especialmente os pães destinados ao consumo imediato, deverão ser fornecidos nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades das unidades atendidas e os períodos de funcionamento escolar.

16.4. As solicitações de fornecimento deverão indicar, no mínimo, os produtos requisitados, respectivos quantitativos, local de entrega, data e horário previstos, observados os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.5. A CONTRATADA deverá fornecer produtos frescos, próprios para consumo humano e em conformidade com as especificações técnicas e com as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, manipulação, armazenamento, acondicionamento e transporte de gêneros alimentícios.

16.6. Os alimentos deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos, higienizados e protegidos contra contaminações externas, observadas as condições de conservação exigidas para cada espécie de produto.

16.7. Os produtos deverão apresentar características adequadas de aparência, sabor, aroma, textura, integridade e conservação, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, contaminados, com sinais de mofo, acondicionamento inadequado ou quaisquer condições que comprometam sua segurança.

16.8. Os produtos sujeitos à rotulagem obrigatória deverão apresentar identificação, composição, informações sobre alergênicos, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.
16.9. O recebimento dos produtos será realizado por servidor responsável designado pela Administração, que verificará os quantitativos, a integridade, as condições sanitárias, a qualidade e a conformidade com as especificações estabelecidas.
16.10. Os produtos entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, sem ônus adicional para a Administração.
16.11. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade do consumo e com o cronograma de atendimento da unidade educacional, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização, salvo quando for exigido prazo menor, previamente definido no Termo de Referência.
16.12. Todas as despesas decorrentes de transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e eventual substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
16.13. A CONTRATADA deverá observar as orientações do fiscal do contrato e, quando os produtos forem destinados à alimentação escolar, as especificações e os critérios técnicos estabelecidos pelo responsável técnico em nutrição, respeitadas as condições previstas nos documentos da contratação.
16.14. A Administração poderá realizar verificações e inspeções durante o fornecimento, sem prejuízo das ações dos órgãos de vigilância sanitária competentes, visando assegurar a qualidade dos alimentos e a regular execução contratual.
16.15. O descumprimento injustificado dos prazos, quantitativos, condições sanitárias ou demais obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, os instrumentos de contratação dela decorrentes, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser utilizados Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.
18.2. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços, à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária correspondente.
18.3. Quando a contratação for formalizada mediante Contrato Administrativo, o fornecedor será convocado para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.
18.4. Cada contratação decorrente da Ata constituirá relação jurídica própria e ficará vinculada às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta do fornecedor e no respectivo instrumento de contratação.
18.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.
19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria Nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.
20.2. Resguardadas as competências do gestor do contrato e dos demais agentes responsáveis pela contratação, compete à fiscalização:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
b) receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, características, acondicionamento, integridade, frescor e condições higiênico-sanitárias;

c) verificar se os produtos entregues correspondem aos itens efetivamente solicitados pela Administração;
d) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem sinais de deterioração, contaminação, mofo, sujidades, embalagem inadequada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo;
e) determinar a substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
f) registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos;
g) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção quando cabível;
h) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular execução do fornecimento;
i) exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas;
j) solicitar ao gestor a adoção das medidas administrativas e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas no Edital;
k) prestar as informações necessárias à adequada gestão da contratação;
l) exercer as demais atribuições compatíveis com a função de fiscalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.
21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. A Administração poderá suspender ou reter, no limite necessário, o pagamento relacionado à parcela do fornecimento em que seja constatada irregularidade, inadimplemento, entrega em desconformidade ou outra pendência imputável à CONTRATADA, enquanto não houver o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
21.3.1. A suspensão ou retenção não alcançará valores correspondentes a fornecimentos regularmente executados, recebidos e atestados pela Administração, salvo quando houver fundamento legal específico que autorize medida diversa.
21.3.2. Regularizada a pendência que tenha motivado a suspensão ou retenção, o pagamento correspondente será processado na forma prevista neste Edital, observada a regular liquidação da despesa.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.004.12.122.0007.2.015-339030-**134** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação -

Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**142** – Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.306.0007.2.092-339030-**143** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.306.0007.2.092-339030-**144** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.306.0007.2.092-339030-**145** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15520000000;02.004.12.306.0007.2.093-339030-**146** – Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.306.0007.2.093-339030-**147** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.306.0007.2.093-339030-**148** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.306.0007.2.093-339030-**149** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15520000000;02.004.12.306.0007.2.094-339030-**150** – Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.306.0007.2.094-339030-**151** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.306.0007.2.094-339030-**152** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**153** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo – 15520000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:
a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;
d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.
22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.
27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:
a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes
27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, incluindo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos e demais produtos de panificação, com entregas parceladas, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	**Biscoito Amanteigado** variados **- KG**	100	KG	R$ 51,67	R$ 5.167,00
2	**Biscoito Chinelão -** Biscoito caseiro de polvilho. Ingredientes: polvilho, ovo, óleo e sal.	2000	UND.	R$ 4,10	R$ 8.200,00
3	**Biscoito de Polvilho em "U" -** UNIDADE	200	UND.	R$ 4,10	R$ 820,00
4	**Biscoito oito - unidade**	300	UND.	R$ 5,43	R$ 1.629,00

5	**Bolo**: Tabuleiro grande. Unidade	100	UND.	R$	95,00	R$	9.500,00
6	**Bolo redondo –** unidade	100	UND.	R$	13,00	R$	1.300,00
7	**Broa:** Tabuleiro Grande. Unidade	100	UND.	R$	108,33	R$	10.833,00
8	**Broinha de sal:** – unidade	500	UND.	R$	4,83	R$	2.415,00
9	**Broinha doce:** – unidade	500	UND.	R$	6,00	R$	3.000,00
10	**Croassant: unidade**. Recheio de presunto,mussarela e orégano.	500	UND.	R$	7,50	R$	3.750,00
11	**Pão Francês - kg:** unidade de 50 gr, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	2000	KG	R$	33,33	R$	66.660,00
12	**Pão de cachorro quente: unidade de 50gr.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	3000	UND.	R$	1,83	R$	5.490,00
13	**Pão de forma – sacola.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	50	Embalagem	R$	10,33	R$	516,50
14	**Pão de queijo assado – kg**	100	KG	R$	65,00	R$	6.500,00
15	**Queijo Minas Frescal**	50	UND.	R$	36,67	R$	1.833,50
16	**Rosquinha de Canela**	300	UND.	R$	6,67	R$	2.001,00
				VALOR TOTAL		**R$**	**129.615,00**

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.114.231/0001-91**, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **INACIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, incluindo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos e demais produtos de panificação, com entregas parceladas, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0109/2026.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. O objeto será fornecido de acordo com os itens adjudicados à CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	**Biscoito Amanteigado** variados **- KG**	100	KG		
2	**Biscoito Chinelão -** Biscoito caseiro de polvilho. Ingredientes: polvilho, ovo, óleo e sal.	2000	UND.		
3	**Biscoito de Polvilho em "U" -** UNIDADE	200	UND.		
4	**Biscoito oito - unidade**	300	UND.		
5	**Bolo**: Tabuleiro grande. Unidade	100	UND.		
6	**Bolo redondo –** unidade	100	UND.		
7	**Broa:** Tabuleiro Grande. Unidade	100	UND.		
8	**Broinha de sal:** – unidade	500	UND.		

9	**Broinha doce:** – unidade	500	UND.		
10	**Croassant: unidade**. Recheio de presunto,mussarela e orégano.	500	UND.		
11	**Pão Francês - kg:** unidade de 50 gr, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	2000	KG		
12	**Pão de cachorro quente: unidade de 50gr.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	3000	UND.		
13	**Pão de forma – sacola.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	50	Embalagem		
14	**Pão de queijo assado – kg**	100	KG		
15	**Queijo Minas Frescal**	50	UND.		
16	**Rosquinha de Canela**	300	UND.		
				VALOR TOTAL	

2.2. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

2.3. Nos preços contratados encontram-se incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição de insumos, fabricação, manipulação, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições constantes do Edital e da legislação aplicável.

3.2. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.2. Cada fornecimento será precedido de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento formal equivalente expedido pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos prazos, locais, quantidades e horários estabelecidos no Termo de Referência e na solicitação emitida pela unidade requisitante.

4.4. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, de acordo com a unidade requisitante, dentro do Município de São Francisco do Glória/MG.

4.5. Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação, segurança e qualidade, observadas as características específicas de cada item e as normas sanitárias aplicáveis.
4.7. Os produtos deverão apresentar características adequadas de frescor, sabor, aroma, textura, aparência e conservação, conforme a natureza de cada produto, não sendo aceitos alimentos com sinais de deterioração, fermentação inadequada, mofo, ranço, sujidades, contaminação, embalagem violada ou qualquer alteração que os torne impróprios ou inadequados ao consumo.
4.8. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança alimentar até o momento da entrega.
4.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela fiscalização.
4.10. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições de entrega.
5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, integridade, acondicionamento, condições higiênico-sanitárias e conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou inadequações posteriormente identificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;
b) atender tempestivamente às Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes expedidos pela Administração;
c) realizar as entregas nos locais, quantidades, condições, prazos e horários estabelecidos;
d) garantir que os produtos sejam próprios para consumo, frescos quando assim exigir sua natureza e produzidos, manipulados, armazenados, acondicionados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas;
e) observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
f) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos;
g) substituir, às suas expensas, os produtos recusados, impróprios para consumo ou entregues em desconformidade, no prazo máximo estabelecido;
h) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) manter válidas as licenças, alvarás e autorizações exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao objeto;
j) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico;
k) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

m) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento;
n) cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
o) não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;
p) manter e-mail institucional atualizado e operacional durante toda a vigência da contratação para recebimento das comunicações oficiais da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) emitir as solicitações de fornecimento conforme sua necessidade;
b) fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) receber e conferir os produtos entregues;
e) rejeitar os produtos que não atendam às especificações ou às condições sanitárias e de qualidade exigidas;
f) notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas;
g) conceder prazo para substituição ou correção das irregularidades, quando cabível;
h) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento, atesto e liquidação da despesa;
i) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos, verificar a conformidade com as especificações, condições sanitárias, quantitativos e qualidade exigida, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e respectivo atesto.

9.2. A Nota Fiscal deverá identificar, quando aplicável, o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

9.3. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas no procedimento licitatório.

9.4. Havendo erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as dotações previstas no Edital e a disponibilidade orçamentária de cada unidade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

11.2. Decorrido o período mínimo legal, quando cabível, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação da variação acumulada do **IPCA/IBGE**, observadas as disposições do Edital.

11.3. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
11.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante regular instrução processual e formalização do respectivo instrumento.
12.2. As alterações quantitativas eventualmente realizadas observarão os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com alteração dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
14.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Miradouro/MG** para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
CONTRATANTE
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

EMPRESA _____
CONTRATADA
Representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, inscrito no CNPJ nº **18.114.231/0001-91**, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **INACIO DOLIZETE RICARDO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, incluindo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos e demais produtos de panificação, com entregas parceladas, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, frequente e conforme a efetiva necessidade da Administração, não constituindo o registro de preços obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	**Biscoito Amanteigado** variados **- KG**	100	KG		
2	**Biscoito Chinelão -** Biscoito caseiro de polvilho. Ingredientes: polvilho, ovo, óleo e sal.	2000	UND.		
3	**Biscoito de Polvilho em "U" -** UNIDADE	200	UND.		
4	**Biscoito oito - unidade**	300	UND.		
5	**Bolo**: Tabuleiro grande. Unidade	100	UND.		
6	**Bolo redondo –** unidade	100	UND.		
7	**Broa:** Tabuleiro Grande. Unidade	100	UND.		
8	**Broinha de sal:** – unidade	500	UND.		
9	**Broinha doce:** – unidade	500	UND.		
10	**Croassant: unidade**. Recheio de presunto,mussarela e orégano.	500	UND.		

11	**Pão Francês - kg:** unidade de 50 gr, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	2000	KG		
12	**Pão de cachorro quente: unidade de 50gr.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Entrega diária.	3000	UND.		
13	**Pão de forma – sacola.** preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	50	Embalagem		
14	**Pão de queijo assado – kg**	100	KG		
15	**Queijo Minas Frescal**	50	UND.		
16	**Rosquinha de Canela**	300	UND.		
				VALOR TOTAL	

2.2. O valor global registrado é de **R$** _____ (_____).

2.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral.

2.4. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento das futuras contratações, inclusive insumos, fabricação, manipulação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A prorrogação dependerá de manifestação prévia e fundamentada da Administração e da concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como **Órgão Gerenciador** da presente Ata.

4.2. Não há órgãos participantes do Registro de Preços na fase inicial.

4.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III – controlar os quantitativos registrados e seus respectivos saldos;

IV – promover as contratações decorrentes da Ata;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;

VI – promover, quando cabível, revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados;

VII – aplicar as medidas administrativas cabíveis;

VIII – promover as publicações e demais atos necessários à eficácia da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA

5.1. Poderá ser admitida adesão à presente Ata por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial, desde que observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.2. A adesão dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e concordância da DETENTORA DA ATA.
5.3. As aquisições adicionais por cada órgão não participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para cada item.
5.4. A totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, observados os limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem registrar os bens pelos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem suas propostas originais, na forma prevista no Edital.
6.2. O cadastro de reserva somente será utilizado nas hipóteses admitidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições.
7.2. As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.
7.3. As contratações poderão ser formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento juridicamente admitido.
7.4. Cada contratação decorrente da Ata constituirá relação jurídica própria e ficará sujeita às condições do Edital, Termo de Referência, proposta da DETENTORA DA ATA e respectivo instrumento de contratação.
7.5. Os quantitativos constantes desta Ata representam estimativa de consumo e não asseguram à DETENTORA DA ATA direito à contratação integral ou faturamento mínimo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e após solicitação formal da unidade requisitante.
8.2. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantitativos, horários e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação e no Termo de Referência.
8.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene e qualidade, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
8.4. Os produtos de panificação deverão apresentar características próprias de frescor, sabor, aroma, textura e aparência, conforme a natureza de cada item.
8.5. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, mofo, ranço, sujidades, contaminação, embalagem inadequada ou violada, alterações sensoriais ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.
8.6. Todos os produtos deverão ser acondicionados, armazenados e transportados em condições adequadas e higiênicas, de modo a preservar sua qualidade até a entrega.
8.7. Todas as despesas de transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
8.8. Produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
I – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico e demais meios de contato;
III – atender tempestivamente às solicitações de fornecimento;
IV – fornecer os produtos nas condições exigidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata;
V – garantir a qualidade, higiene, conservação, frescor e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
VI – cumprir as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização dos alimentos;

VII – manter válidas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício de sua atividade;
VIII – substituir produtos impróprios, deteriorados, avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações;
IX – responder por todos os encargos e despesas decorrentes do fornecimento;
X – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
XI – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
XII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução das futuras contratações;
XIII – não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;
XIV – cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Município:
I – gerenciar a Ata;
II – emitir as solicitações de fornecimento conforme a efetiva necessidade;
III – controlar os quantitativos registrados e respectivos saldos;
IV – acompanhar e fiscalizar as contratações;
V – receber e conferir os produtos;
VI – rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições sanitárias exigidas;
VII – efetuar os pagamentos devidos;
VIII – aplicar as sanções cabíveis;
IX – promover os procedimentos de revisão ou cancelamento dos preços registrados;
X – assegurar a publicidade dos atos;
XI – cumprir e fazer cumprir as disposições da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e verificação inicial das condições de entrega.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, frescor, acondicionamento, integridade, condições sanitárias e conformidade com as especificações estabelecidas.

11.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa decorrente de cada contratação.

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e à comprovação da regular execução do fornecimento.

12.3. Havendo erro ou pendência na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até sua regularização, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

13.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser aplicado, quando cabível, reajuste pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrer fato superveniente legalmente reconhecido capaz de alterar os custos da contratação e comprometer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

13.4. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração efetiva dos custos.

13.5. A Administração poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação sempre que verificar que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

13.6. Enquanto não houver decisão administrativa sobre eventual pedido de revisão, permanecem vigentes as obrigações assumidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando a DETENTORA DA ATA:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata, Edital ou Termo de Referência;

II – deixar de atender injustificadamente às solicitações da Administração;

III – não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – recusar-se injustificadamente a formalizar contratação quando regularmente convocada;

V – não aceitar adequar seus preços quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado, nas hipóteses legalmente cabíveis;

VI – sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar;

VII – tiver decretada falência, dissolução ou situação equivalente que comprometa a execução das contratações;

VIII – fornecer produtos impróprios para consumo ou em desacordo reiterado com as especificações e condições sanitárias estabelecidas.

14.2. O registro também poderá ser cancelado por interesse público, devidamente fundamentado.

14.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento quando comprovar fato superveniente, caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.

16.2. A fiscalização poderá inspecionar os produtos entregues e rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela correta execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

17.2. A publicidade será realizada na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Miradouro/MG** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

EMPRESA _____
DETENTORA DA ATA

Representante Legal: _____
CPF: _____

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

_____
Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS